



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

## **LEI N° 7.650, DE 3 DE AGOSTO DE 2018.**

**Altera os §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei nº 7.578, de 20 de dezembro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona.**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “a” do inc. XXVIII do § 2º do art. 1º da Lei nº 7.578, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2° .....

**XXVIII - FUNÇÃO  
SUBFUNÇÃO  
PROGRAMA**      **26 – TRANSPORTE  
452 – SERVIÇOS URBANOS  
0020 – TRÂNSITO PARA O CIDADÃO**

a) Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – Convênio de Cooperação no Trânsito R\$ 60.643,01”;

Art. 2º A alínea “a” do inciso XIII do § 3º do art. 1º da Lei nº 7.578, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3° .....

**XXIII -FUNÇÃO**      **26 – TRANSPORTE**  
**SUBFUNÇÃO**      **452 – SERVIÇOS URBANOS**  
**PROGRAMA**      **0020 – TRÂNSITO PARA O CIDADÃO**

a) Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – Convênio de Cooperação no Trânsito R\$ 148.911,53”;

Art. 3º Para atender ao disposto nos artigos anteriores, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a anulação parcial a seguinte dotação orçamentária 01.14.01.26.452.0020.2.0479 – Gestão da Política de Trânsito e Transporte, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 01-0057-0000-0000 – Multas de Trânsito, ficha 2763, no valor de R\$ 208.911,53 (duzentos e oito mil, novecentos e onze reais e cinquenta e três centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Art. 4º As suplementações orçamentárias desta lei ocorrerão em consonância com a legislação de abertura de crédito especial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 3 de agosto de 2018, 130º ano da República e 150º ano do Município.

A handwritten signature in black ink, which appears to read "José Eustáquio Rodrigues Alves", is placed above the title "Prefeito Municipal".  
José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal